



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/44/2001, do Executivo, que desafeta de sua destinação de vias públicas e áreas verdes os imóveis urbanos que menciona e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de junho de 2001.

Presidente

José Barreto Miranda

Secretário

José Lourenço Freire

Membro

Omar Silva da Costa



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Elviro Novaes Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/44/2001, do Executivo, que desafeta de sua destinação de vias públicas e áreas verdes os imóveis urbanos que menciona e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de junho de 2001.

Presidente

Rubens Erifatan Vaz

Secretário

Elviro Novaes Andrade

Membro

Elcio Antônio Ferreira

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2001/351

Assunto: Encaminha Mensagem nº 36/2001

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 11 de junho de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 36/2001, desta data, acompanhada de projeto de lei que **desafeta de sua destinação de vias públicas e áreas verdes os imóveis urbanos que menciona e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

JOSÉ TEIXEIRA DA ROCHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 36/2001

Ituiutaba, 11 de junho de 2001

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza o Executivo a desafetar de sua finalidade de vias públicas parte do antigo Corredor dos Boiadeiros, situada entre os Bairros Marta Helena e Pirapitinga, parte da Rua Fradique Correia e espaços destinados a área verde.

Com referência ao Corredor dos Boiadeiros, trata-se de antiga via de tráfego urbano e que, com a modernização da cidade, restou ociosa e, perdendo a utilidade como via pública, tornou-se ocupada por edificações residenciais, geralmente de famílias de baixa renda.

Aludido "Corredor" concentra um dos mais sérios problemas sociais e urbanísticos da cidade, que vem desafiando as administrações locais. Questões de ordem jurídica impedem uma providência global, revendo-se conveniente que somente se promova a desafetação parcial do aludido corredor.

A urbanização do local obriga à desafetação, também, de parte da Rua Fradique Correa e a totalidade de espaço urbano reservado para área verde. As razões são as mesmas já apontadas nesta mensagem. São áreas hoje ocupadas por edificações residenciais de famílias de baixa renda. Somente através da desafetação se pode regularizar a situação daqueles moradores, ensejando a eles acesso a benefícios como os serviços de saneamento básico.

A ocupação de imóveis do poder público reflete questão social aflitiva, que depende de solução racional. No caso em pauta, os ocupantes da área, uma quadra do Bairro Santa Maria, pedem que os lotes que ocupam sejam desafetados para que eles os possam adquirir, regularizando a situação em que se encontram.

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2001

Desafeta de sua destinação de vias públicas e áreas verdes os imóveis urbanos que menciona e dá outras providências

em 4/4/2001

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados, de suas destinações de vias públicas e de espaços reservados para área verde, os imóveis urbanos contendo as seguintes identificações:

I - área de forma triangular, medindo 37,82 metros de frente para a Rua Prata, 13,75 metros de frente para a Rua Dr. David Ribeiro de Gouveia, e finalmente, 40,55 metros aos fundos confrontando com a Avenida dos Boiadeiros a desafetar, onde fechou-se este perímetro resultando uma área de 260,00m²;

II - área de forma pentagonal, medindo 6,50 metros de frente para a Avenida Paranaíba, 22,18 metros de frente para a Rua Prata, 19,95 metros de frente para a Rua Dr. David Ribeiro de Gouveia, 40,55 metros de frente para uma área verde a desafetar e finalmente, 66,60 metros no lado oposto a esta área verde, confrontando com os lotes cadastrados sob nº SO-11-09-12-10, SO-11-09-12-09 e SO-11-09-12-08, onde fechou-se este perímetro resultando uma área de 948,25m²;

III - área de forma pentagonal, medindo 19,00 metros de frente para a Rua Dr. David Ribeiro de Gouveia, 10,84 metros de frente para a Rua Cachoeira Dourada, 10,25 metros de frente para a Avenida Belo Horizonte, 116,50 metros confrontando com os lotes cadastrados sob nº SO-11-09-11-01, SO-11-09-11-09, com a Rua Fradique Correia a desafetar e com a Área Verde a desafetar, e finalmente, 127,78 metros, confrontando com os lotes cadastrados sob nº SO-11-13-02-01,02,03,04,05,06,07 e 12, onde fechou-se este perímetro resultando uma área com 2.232,77m²;

IV - área de forma trapezoidal, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Cachoeira Dourada, 20,86 metros no lado oposto a esta rua, confrontando com a Avenida dos Boiadeiros a desafetar, 27,52 metros no lado direito, confrontando com a área verde a desafetar e finalmente, 43,07 metros no lado esquerdo, confrontando com os lotes cadastrados sob nº SO-11-09-11-08 e SO-11-09-11-07, onde fechou-se este perímetro resultando uma área com 497,77m²;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

V - área de forma triangular, medindo 25,32 metros de frente para a Rua Cahoeira Dourada, 37,22 metros no lado direito, confrontando com Avenida dos Boiadeiros a desafetar, e finalmente 27,52 metros no lado esquerdo, confrontando com a Rua Fradique Correia a desafetar, onde fechou-se este perímetro resultando uma área com 348,32m².

Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situam os imóveis objetos da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição dos mesmos como dominicais, na forma do artigo 66, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular, mediante certidão de desmembramento, em lotes perfeitamente individuados.

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes às alterações introduzidas, por esta lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de _____ de 2001.

- Prefeito de Ituiutaba -

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S. em 18.06.2001

Presidente

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

04.10.2001

Presidente

À COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S. , em 18.06.2001

Presidente

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

05.10.2001

Presidente

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

04.10.2001